



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 777/2001

Boa Viagem – Ceará, 11 de Outubro de 2001.

**CRIA O DISTRITO DE VÁRZEA DA IPUEIRA,
NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no município de Boa Viagem, o distrito de VÁRZEA DA IPUEIRA, desmembrado de parte do distrito SEDE e parte do distrito do IBUAÇU.

Art. 2º - O distrito de VÁRZEA DA IPUEIRA terá como sede, o atual povoado de Várzea da Ipueira, que fica elevado à categoria de vila.

Parágrafo Primeiro - O distrito de VÁRZEA DA IPUEIRA tem as seguintes linhas divisórias:

- Tem início na nascente do riacho Saquinho, na serra da Guia, no limite interdistrital com Olho D'água dos Facundos e Poço da Pedra, daí, segue por este riacho até sua foz no riacho Madeira Cortada, de onde prossegue por este riacho até a sua foz no riacho dos Cachorros ou Conceição; segue por este riacho até a estrada BR-020 - Agreste, limite interdistrital com a Sede; daí segue nesta estrada até a BR-020 que segue nesta rodovia até o rio Quixeramobim; sobe por este rio até a foz do riacho dos Fernandes, daí segue neste riacho até a estrada Cachoeirinha - Riacho Saquinho; daí, segue pelo divisor de águas entre o riacho dos Cachorros ou Conceição e o riacho dos Fernandes, limite interdistrital com Olho D'água dos Facundos, até a nascente do riacho Saquinho, o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de Outubro de 2001.

S.O.O.
Fernando Antonio Vieira Asséf
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Por amor a Boa Viagem

Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5